

PABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229 CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

DE **PÚBLICA AQUISIÇÃO** GÊNEROS CHAMADA N⁰ 002/2022, **PARA FAMILIAR ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE** DA **AGRICULTURA** Ε **EMPREENDEDOR** RURAL CONFORME RESOLUÇÃO FNDE Nº **FAMILIAR** 06/2020.

O MUNICÍPIO DE CONQUISTA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 18.428.888/0001-23, com sede na Praça Coronel Tancredo França, nº 181, Centro, CEP: 38.195-000, nesta cidade de Conquista, Estado de Minas Gerais, representada neste ato pela Prefeita Municipal, Sra. VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO, brasileira, divorciada, agente política, inscrita no CPF 144.865.046-15 sob nº e RG M 545.920 SSP/MG, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 06/2020, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o ano letivo de 2022. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 16 janeiro 2023 a 06 de fevereiro de 2023, das 09:00 às 11:00 e das 12:00 às 16:00 horas, na sede do Município de Conquista/MG, localizada na Praça Coronel Tancredo França, nº 181, Centro, CEP: 38.195-000, nesta cidade de Conquista, Estado de Minas Gerais.

#### <u>1 – DO OBJETO:</u>

**1.1.** O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, não estocáveis (verduras) através da AGRICULTURA FAMILIAR, destinados à Alimentação Escolar dos alunos das Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Ensino Infantil Pré-Escolar e Ensino Infantil Creches e Atendimento Educacional Especializado (AEE), recursos do FNDE (Fundamental, Pré-Escola e Creche, AEE), e Recurso Próprio,



Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro Home Page: www.conquista.mg.gov.br

e-mail: <a href="mailto:governo@conquista.mg.gov.br">governo@conquista.mg.gov.br</a>

PABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229

CEP. 38.195-000 - CONQUISTA - Minas Gerais

em cumprimento Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para o ano letivo de 2022, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

<u> </u>	Alimentação	Alimentação	Alimentação	Total	Valor o	da média
	Escolar –	Escolar –	Escolar –		, , , , ,	
	Ensino	Ensino (Pré-	Centro de			
	Fundamental	Escola)	Educ.			
	1 dilddilcittai	Liscola)	Infantil e			
			Creches			
Agricultura Familiar – Gêneros Alimentícios Não					Unida	Total
Estocáveis – verduras, legumes - perecíveis					de	
ABÓBORA, tipo cambotia ,1ª qualidade, fresca,	200	50	100	350	5,99	2.096,50
tamanho e coloração uniforme; sem danos físicos e						
mecânicos oriundos do manuseio e transporte;						
acondicionadas de forma apropriada, demais						
condições de acordo com as normas da saúde						
/sanitárias vigentes(anvisa, sif, Inmetro e outras)						
ABOBRINHA, produtos sãos, limpos e de boa	60	30	90	180	7,00	1.260,00
qualidade, sem defeitos, suficientemente						
desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos						
da variedade e uniformidade no tamanho e na cor.						
Não serão permitidas rachaduras, perfurações e						
cortes. Embalagem: em sacos plásticos resistentes						
conforme quantidade solicitada, demais condições						
de acordo com as normas de saúde/sanitárias						
vigentes (ANVISA e outras)						
ALFACE crespa, de 1ª qualidade, crespa, verde ou	800	300	300	1400	3,00	4.200,00
roxa, nova, folhas firmes e inteiras, não poderá estar						
murcha, livres de sujidades, parasitas e larvas,						
íntegra, tamanho médio, com peso aproximado do						
pé entre 350 a 400g. Com coloração uniforme, sem						
danos físicos e mecânicos. Embalagem: em sacos						
plásticos resistentes, conforme quantidade						
solicitada, demais condições de acordo com as						
normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA e						
outras)						
ALHO –BULBO INTEIRIÇO- Nacional, 1ª	80	30	60	170	27,95	4.751,50
qualidade, fresco, firme e intacto, sem lesões de						
origem física ou mecânica , tamanho e coloração						
uniforme acondicionado de forma apropriada,						
demais condições de acordo com as normas de						
saúde/sanitárias vigentes(ANVISA e outras)						
BETERRABA, 1ª qualidade, fresca, compacta e	90	40	120	250	4,89	1.222,50
firme, isenta de enfermidades, material terroso e						
umidade externa anormal, tamanho e coloração						
uniforme, bem desenvolvida. Embalagem: em sacos						
plásticos resistentes, conforme a quantidade						
solicitada, demais condições de acordo com as						
normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA e						
outras)	200		450	260	4.00	4.050.5
CENOURA, sem rama, 1ª qualidade, fresca, firma e	200	60	120	380	4,89	1.858,20



Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro Home Page: www.conquista.mg.gov.br

e-mail: <a href="mailto:governo@conquista.mg.gov.br">governo@conquista.mg.gov.br</a>

PABX: (34) 3353.1227 - FAX: Atendimento Digital - Ramal 229

intacta, sem lesões de origem física e mecânica (rachaduras e cortes), tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme a quantidade solicitada, demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA e outras)						
CHEIRO VERDE, características: deve ser composto de cebolinha verde e salsinha (meio a meio) e apresentar as características de qualidade, bem formadas com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação, produto com tamanho muito pequeno ou deteriorado não serão aceitos. Com peso médio de 400g por maço. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme a quantidade solicitada. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA e outras)	500	150	200	850	1,50	1.275,00
CHUCHU, 1ª qualidade, novo, verde, fresco, firme e intacto, com casca sã, sem lesões de origem física e mecânica (rachaduras e cortes), tamanho médio e coloração uniforme, bem desenvolvido e sem brotos, livre de sujidades; não poderão estar murchos, deverão estar suficientemente desenvolvidos e isentos de partes pútridas, acondicionadas em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA e outras)	160	50	80	290	4,50	1.305,00
COUVE MANTEIRA, 1ª qualidade, fresca, folhas inteiras, livres de sujidades, parasitas e larvas, com peso aproximada do maço entre 450g a 500g, coloração uniforme, sem danos físicos e mecânicos, acondicionadas em sacos plásticos resistentes, conforme a quantidade solicitada, demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA e outras)	100	20	90	210	3,00	630,00
MANDIOCA DESCASCADA, graúda, 1ª qualidade, fresca, compacta e firme, tamanho e coloração uniforme, acondicionadas em sacos plásticos resistentes conforme a quantidade solicitada, demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias (ANVISA e outras)	200	50	100	350	6,89	2.411,50
REPOLHO, 1ª qualidade, fresco, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvido, firme e intacto, sem danos físicos e mecânicos (perfurações e cortes), acondicionados em sacos plásticos conforme a quantidade solicitada, demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA e outras)	200	40	100	340	4,39	1.492,60
BANANA PRATA - em pencas, fresca, polpa firme e intacta, bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e	800	200	400	1400	8,98	12.572,0 0



Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro Home Page: www.conquista.mg.gov.br

e-mail: <a href="mailto:governo@conquista.mg.gov.br">governo@conquista.mg.gov.br</a>

PABX: (34) 3353.1227 - FAX: Atendimento Digital - Ramal 229

				1	1	1
transporte;acondicionadas de forma aprorpriada,						
demaiscondições de acordo com as normas						
desaúde/sanitárias vigentes (anvisa, sif e outras)						
POLPA DE FRUTAS Natural, Integral,	500	150	100	750	10,98	8.235,00
Congelada, em pacotes com 4 unidades de 100.						
Diversos Sabores. Devidamente embalados e						
etiquetados com o peso, data de fabricação,prazo de						
validade, informações do órgão fiscalizador, isento						
de sujidades, validade mínima de 01 mês, contados a						
partir do recebimento do produto.						
ALMEIRÃO de 1ª qualidade, novo, folhas firmes e	100	40	40	180	2,50	450,00
inteiras, livres de sujidades, parasitas e larvas,						
íntegra, tamanho médio, com peso aproximado do						
pé entre 350 a 400g, não poderá estar murcho. Com						
coloração uniforme, sem danos físicos emecânicos.						
Embalagem: em sacos plásticos resistentes conforme						
quantidade solicitada.						
RÚCULA de 1ª qualidade, nova, folhas firmes e	60	20	60	140	3,00	420,00
inteiras, livres de sujidades, parasitas e larvas,						
íntegra, tamanho médio, com peso aproximado do						
pé entre 350 a 400g, não poderá estar murcha. Com						
coloração uniforme, sem danos físicos e mecânicos.						
Embalagem: em sacos plásticos resistentes,conforme						
quantidade solicitada						
BATATA INGLESA - 1ª qualidade, fresca, firme e	600	100	300	1000	4,99	4.990,00
intacta, sem lesões de origem física e mecânica						
(rachaduras e cortes),tamanho uniforme, graúda;						
acondicionadas deforma apropriada, em sacos						
plásticos resistentes ou em caixas plásticas conforme						
a quantidade solicitada, demais condições de acordo						
com as normas de saúde/sanitárias vigentes (anvisa						
eoutras)						
VAGEM - 1ª qualidade, fresca, livre de	60	20	50	130	13,69	1.779,70
sujidades,parasitas e larvas, tamanho e coloração						
uniforme, sem danos físicos e mecânicos(perfuração						
e corte), acondicionadas de forma apropriada,						
demais condições de acordo com as normas de						
saúde/sanitárias vigentes (anvisa, sif eoutras)						
CEBOLA 1° qualidade-fresca, firme e intacta, sem	300	100	150	550	9,98	5.489,00
lesões fisica e mecânica(perfurações e cortes)						
tamanho uniforme, bem desenvolvida :						
acondicionadas de forma apropriada, demais						
condições de acordo com as normas de saúde/						
sanitarias vigentes (anvisa, sif, eoutras)						
TOMATE SALADA 1º qualidade, fresco, graudo,	700	150	300	1150	9,98	11.477,0
firme,isento de enfermidades, material terroso e						0
umidade externa anormal, livre de sujidades,						
parasitas elarvas, sem lesões de origem fisica e						
mecanica(rachaduras e cortes) acondicionados de						
forma apropriada, demais condições de acordo com						
as normas de saude/sanitarias vigentes (anvisa, sif						
,inmetro e outras)-						
LIMÃO TAITI com quantidade satisfatória de	100	30	50	180	5,98	1.076,40
caldo, deverá estar livre de sujidades, parasitas e						
larvas, íntegros, tamanho médio. Com coloração						



Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro Home Page: www.conquista.mg.gov.br

e-mail: <a href="mailto:governo@conquista.mg.gov.br">governo@conquista.mg.gov.br</a>

PABX: (34) 3353.1227 - FAX: Atendimento Digital - Ramal 229

		I		1	1	<u> </u>
característica, sem danos físicos e mecânicos. Acondicionados em sacos plásticos resistentes						
<u>-</u>						
conforme quantidade solicitada  MILHO VERDE com espigas íntegras, descascado,	300	80	200	580	7,99	4.634,20
livres de sujidades, parasitas e larvas, e tamanho e	300	00	200	360	7,55	4.034,20
coloração uniforme se característicos, sem danos						
físicos e mecânicos, acondicionadas em sacos						
plásticos resistentes, conforme a quantidade						
solicitada.						
	1000	300	700	2000	3,58	7.160,00
LARANJA PERA - 1ª qualidade , fresca, livre	1000	300	700	2000	3,30	7.100,00
de resíduos de fertilizantes, sujidades,						
parasitas, e larvas, tamanho coloração						
uniforme, bem desenvolvida e madura, polpa						
firme e intacta acondicionadas de forma						
apropriada, demais condições de acordo com						
as normas de saúde/sanitárias vigentes						
ANVISA, sif e outras.						
BATATA DOCE - 1ª qualidade, fresca, firme e	50	30	30	110	4,00	440,00
intacta, sem lesões de origem física e mecânica						
(rachaduras e cortes),tamanho uniforme, graúda;						
acondicionadas deforma apropriada, em sacos						
plásticos resistentes ou em caixas plásticas conforme						
a quantidade solicitada, demais condições de acordo						
com as normas de saúde/sanitárias vigentes (anvisa						
eoutras)						
INHAME- GRAUDO -1ª qualidade, fresco,	100	30	80	210	12,98	2.725,80
compacto e firme, ,tamanho e coloração uniforme,						
acondicionadas deforma apropriada, demais						
condições de acordo com as normas de						
saúde/sanitárias vigentes (anvisa eoutras)						
IOGURTE NATURAL COM FRUTAS-	600	200	200	1000	11,99	11.990,0
iogurte natural com frutas. Composto por						0
Leite pasteurizado, açúcar cristal, frutas						
naturais, fermento lácteo, corante e						
aromatizante. Sem conservantes. Embalagem						
se 1 litro, acondicionados em potes plásticos						
de polietileno, devidamente lacrados. Prazo de						
validade mínimo de 15 dias a contar a partir						
da data de entrega. No rótulo deverá conter						
dados do fabricante, data de fabricação, prazo						
de validade , e ainda informações quanto ao						
órgão fiscalizador.	200	200	200	000	7.00	( 212 00
MANGA PALMER - 1ª qualidade, aspecto	300	200	300	800	7,89	6.312,00
globoso, cor própria, fruta co m polpa firme e						
intacta, isenta de enfermidades, com boa qualidade,						
livre de resíduos de fertilizantes, sujidades,						
defensivos, parasitas, larvas, sem lesões de origem física e mecânica, acondicionada de forma						
apropriada.						
MEXERICA POKAN - 1ª qualidade, fresca, com	500	200	300	1000	11,39	11.390,0
grau de maturidade de 80%, intacta, livre de	550	200	300	1000	11,07	0
rachaduras, cortes e esmagamento , isenta de						
racialatio, corteo e comagamento , isenta de		l .	l	1	L	l



PABX: (34) 3353.1227 - FAX: Atendimento Digital - Ramal 229

CEP. 38.195-000 - CONQUISTA - Minas Gerais

materiais terrosos e umidade externa anormal, livre,						
sujidades, parasitas, larvas em danos físicos e						
mecânicos, acondicionada de forma apropriada.						
PIMENTÃO VERDE- 1ª qualidade , fresco,	100	50	60	210	9,98	2,095,80
livre de sujidades, parasitas, e larvas, tamanho						
coloração uniforme, sem danos físicos e						
mecânicos (perfuração e corte) acondicionadas						
de forma apropriada, demais condições de						
acordo com as normas de saúde/sanitárias						
vigentes ANVISA, sif e outras.						
QUEIJO MEIA CURA- isento de aditivos ou	200	100	200	500	35,00	17.500,0
substancias estranhas ao produto que sejam						0
impróprias ao consumo e que alterem suas						
características naturais(física, química e						
organoléptica). Devidamente etiquetados com						
o peso e prazo de validade, isento de						
sujidades, validade mínima de 01 mês,						
contados a partir do recebimento do produto,						
demais condições de açodo com as normas de						
saúde/sanitárias vigentes(ANVISA e outras)						
TOTAL R\$ 133.239,70						

<sup>\*</sup>Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE  $N^{o}$  04/2015, Art. 29, § 3°).

#### <u>2 – FONTE DE RECURSO:</u>

**2.1** – São fonte de recursos os recursos provenientes do Governo Federal através do PNAE/FUNDAMENTAL; PNAE/PRÉ-ESCOLA; PNAE/CRECHES e também recursos próprios, através da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO (ÕES)	FICHA	FONTE	Código
			Aplicação
02.07.01.12.361.0014.2026-	257	1.500; 1.500.03;	100,101,147,144
33.90.30		1.550;1.552	
02.07.01.12.365.0014.2027- 33.90.30	279	1.500;1.500.03,	100,101,147,144
00.00.00		1.550;1.552	
02.07.01.12.365.0014.2028- 33.90.30	288	1.500;1.500.03;1.552	100,101,144

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro Home Page: www.conquista.mg.gov.br e-mail: governo@conquista.mg.gov.br

PABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229 CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

## 3 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR:

**3.1** – Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 06/2020, sendo:

# 3.1.1 – ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (NÃO ORGANIZADO EM GRUPO):

- O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope  $n^{o}$  01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
  - I a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF;
- II o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- **V -** a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

## $3.1.2 - ENVELOPE N^{\circ} 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL:$

- O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
  - I a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF;
- **II -** o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias:
- III o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro Home Page: www.conquista.mg.gov.br e-mail: governo@conquista.mg.gov.br

PABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229 CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

## 3.1.3 - ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL:

- O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope  $n^{\varrho}$  01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
  - I a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- II o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- **III -** a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- IV as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- **V** o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- **VI -** a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- **VII -** a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
- **VIII -** a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

#### <u>4 – ENVELOPE № 02 - PROJETO DE VENDA:</u>

- **4.1** No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo I (modelo da Resolução FNDE nº 06/2020).
- **4.2** A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em até 05 (cinco) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de até 05 (cinco) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

PABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229 CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

- **4.3** O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será( $\tilde{a}$ o) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução FNDE nº 06/2020.
- **4.4** Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
- **4.5** Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

## <u>5 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS:</u>

- **5.1** Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.
- **5.2** Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- I o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- II o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
  - III o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.
- **5.3** Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- I os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- II os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- III os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares,



PABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229

CEP. 38.195-000 - CONQUISTA - Minas Gerais

detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

**OBS:** Caso a Ex. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

- **5.4** No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.
- **5.5** Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

#### <u>6 – DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS:</u>

- **6.1** O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar , deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo no dia <u>02 de fevereiro de 2023</u>, na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida José Mendonça, nº 973, no horário de 08:00 às 13:00 horas, tendo como responsável pelo recebimento a Sra. Andrea Matioli de Oliveira Ferreira, e a **comissão especial** designada pela autoridade competente, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.
- **6.2** A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, número do Pregão, número do lote ou item, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, a saber: data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, número de referência, código do produto e modelo.
- **6.3-** Os membros da comissão analisarão individualmente cada amostra de acordo com as especificações e critérios exigidos.



PABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229 CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

- **6.4**\_ Será desclassificada a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada ou não entregá-la no prazo estabelecido, mediante Laudo Técnico de análise das amostras expedido pelo setor requisitante.
- 6.5-Em caso de desclassificação da proposta vencedora serão solicitadas as amostras do segundo colocado e assim sucessivamente obedecida a ordem de classificação.
- **6.6-** O resultado da análise será publicado em até 03 (três) dias após o prazo da apresentação das amostras.

#### <u>7 – LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS:</u>

**7.1** – A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar, as requisições apresentadas pelo setor competente da Secretaria Municipal de Educação, com entregas semanais, de acordo com a necessidade e demanda das Unidades Educacionais.

#### **8 – PAGAMENTO:**

**8.1** – O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento e aceite do responsável pelo recebimento.

## 9 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 9.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Sede do Município de Conquista/MG localizada na Praça Coronel Tancredo França, nº 181, Centro, CEP: 38-195-000, nesta cidade de Conquista, Estado de Minas Gerais e na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura localizada na Pça Coronel Tancredo França, nº 54, Centro, CEP: 38-195-000, nesta cidade de Conquista, Estado de Minas Gerais.
- **9.2** Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.
- **9.3** O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

PABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229 CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

- I Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.
- II Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado =  $n^{\circ}$  de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.
- **9.3** A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III Dos Contratos, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Conquista/MG, aos 13 de janeiro de 2023

**VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO** PREFEITA MUNICIPAL

JOAQUIM JURACI FARIAS DE OLIVEIRA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229 CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

#### **ANEXO I**

#### MODELO PROPOSTO DE CONTRATO DE VENDA

#### CONTRATO Nº XXX/2022

# CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O MUNICÍPIO DE CONQUISTA, pessoa jurídica de direito público interno,
inscrito no CNPJ sob nº 18.428.888/0001-23, com sede nesta cidade, na Praça Coronel
Tancredo França, nº 181, Centro, CEP: 38.195-000, nesta cidade de Conquista, Estado de
Minas Gerais, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra
, brasileira,, agente política, inscrita no CPF $n^{o}$
e RG $n^{\varrho}$ , SSP/MG, residente e domiciliado na Rua,
nº, Centro, CEP: 38.195-000, nesta cidade de Conquista, Estado Minas Gerais,
doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado
, grupo formal ou informal ou fornecedor individual,
inscrita no CNPJ sob n $^{\circ}$ , (para grupo formal), com endereço na
, nº, em (município), CPF sob nº ( grupos informais e
individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas
disposições da Lei $n^{\varrho}$ 11.947/2009 e da Lei $n^{\varrho}$ 8.666/93, e tendo em vista o que consta na
Chamada Pública nº, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas
que seguem:

## CLÁUSULA PRIMEIRA:



PABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229 CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

**1.1** – É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2023, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 002/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

## CLÁUSULA SEGUNDA:

**2.1** – O (A) **CONTRATADO(A)** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA:**

**3.1** – O limite individual de venda de gêneros alimentícios do(a) **CONTRATADO(A)** será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

## CLÁUSULA QUARTA:

<b>4.1</b> – Pelo fornecimento dos gêneros	alimentícios, r	nos quantitativos	descritos abaixo	(no
quadro), de Gêneros Alimentícios de	a Agricultura	Familiar, o (a)	CONTRATADO	(A)
receberá o valor total de R\$	(		_).	

- **a)** O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- **b)** O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

## **CLÁUSULA QUINTA:**



PABX: (34) 3353.1227 - FAX: Atendimento Digital - Ramal 229

CEP. 38.195-000 - CONQUISTA - Minas Gerais

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO (ÕES)	FICHA	FONTE	Código
			Aplicação
02.07.01.12.361.0014.2026-33.90.30	257		100,101,147,144
		1.550;1.552	
02.07.01.12.365.0014.2027-33.90.30	279	1.500;1.500.03;	100,101,147,144
		1.550,1.552	
02.07.01.12.365.0014.2028-33.90.30	288	1.500;1.500.03	100,101,144
		1552	

### **CLÁUSULA SEXTA:**

**6.1** – O **CONTRATANTE**, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

## **CLÁUSULA SÉTIMA:**

7.1 – O **CONTRATANTE** que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do( a) **CONTRATADO(A)**, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

## **CLÁUSULA OITAVA:**

8.1 – O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no  $\S$  11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os



PABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229

CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

### **CLÁUSULA NONA:**

**9.1** – É de exclusiva responsabilidade do(a) **CONTRATADO(A)** o ressarcimento de danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

#### CLÁUSULA DÉCIMA:

- **10.1** O **CONTRATANTE** em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do(a) CONTRATADO(A);
- **b)** rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do(a) **CONTRATADO(A)**;
  - c) fiscalizar a execução do contrato;
  - d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- **10.2** Sempre que o **CONTRATANTE** alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do(a) **CONTRATADO(A)**, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

**11.1** – A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

**12.1** – A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.



PABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229 CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

**13.1** – O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 002/2022 pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e Resolução CD/FNDE nº26 /2013, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

**14.1** – Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

**15.1** – As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

- **16.1** Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
  - a) por acordo entre as partes;
  - b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
  - c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17.1 – O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31 de dezembro de 2023.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**



Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro Home Page: www.conquista.mg.gov.br e-mail: governo@conquista.mg.gov.br

PABX: (34) 3353.1227 - FAX: Atendimento Digital - Ramal 229

CEP. 38.195-000 - CONQUISTA - Minas Gerais

**18.1** – É competente o Foro da Comarca de Conquista/MG para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Conquista/MG, aos xx (xxxxx) dias do mês de xxxxxx de 2023

	CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)
	CONTRATADA (Grupo Formal)
	PREFEITA MUNICIPAL
TESTEMUNHAS:	
	<del></del>

PABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229

CEP. 38.195-000 - CONQUISTA - Minas Gerais

#### **ANEXO II**

#### MODELO DE PROJETO DE VENDA

#### II .I – MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS:

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº						
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO FORMAL						
1. Nome do Proponente		2. CNPJ				
3. Endereço	4. Município/	/UF				
5. E-mail	6. DDD/Fone			7. CEP		
8. № DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta			
12. № de Associados	13. Nº de Ass Lei nº 11.326/	sociados de acordo com a /2006	14. № de Associados com DAP Física			
15. Nome do representante legal	16. CPF 17. DDD/Fone			ne		
18. Endereço 19. Município/UF						

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC



Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro Home Page: www.conquista.mg.gov.br e-mail: governo@conquista.mg.gov.br

PABX: (34) 3353.1227 - FAX: Atendimento Digital - Ramal 229

CEP. 38.195-000 - CONQUISTA - Minas Gerais

1. Nome da Entidade			2. CNPJ	3. Município/UF			
4. Endereço						5. DDD/Fone	
6. Nome do 1	representante						
		III - REL	AÇÃO DE PR	ODUTOS			
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*			5. Cronograma	
			4.1. Unitário	4.2. Total	,	de Entrega dos produtos	
OBS: * Preço	publicado no	Edital n xxx/x	xxx (o mesmo	que consta n	a chamada pı	ública).	
		om as condiçõe ndições de for		s neste projet	o e que as info	ormações	
Assinatura do Representante do Grup Local e Data Formal			nte do Grupo	Fone/E-mail:			

#### II.II – MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS:

<del>-</del>
PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES
GRUPO INFORMAL



Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro Home Page: www.conquista.mg.gov.br e-mail: governo@conquista.mg.gov.br

PABX: (34) 3353.1227 - FAX: Atendimento Digital - Ramal 229

1. Nome do Proponente			2. CPF				
3. Endereço			4. Município/UF			5. CEP	
6. E-mail (quando houver)			7. Fone				
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não			9.Nome da Entidade Articuladora 10. E-mai (quando houver)		l/Fone		
		II - FOF	RNECEDORES F	PARTICIPAN	TES		
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. № Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade 2. CNPJ						3. Município	
4. Endereço						5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail 7. CPF							
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
1. Identificação do Agricultor (a) 2. Produto 3. U Familiar		3. Unidade	4. Quantidade	Aguisicão*		6.Valor Total	



Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro Home Page: www.conquista.mg.gov.br e-mail: governo@conquista.mg.gov.br

PABX: (34) 3353.1227 - FAX: Atendimento Digital - Ramal 229

							Total agricultor
							Total agricultor
							Total agricultor
							Total agricultor
							Total agricultor
							Total agricultor
						Total do projeto	
OBS: * Preq	o publicad	o no Edital n	xxx/xxxx (o mes	smo que const	ta na char	nada públi	ica).
		IV - TO	OTALIZAÇÃO I	POR PRODU	ГО		
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto		6. Cronograma de Entrega dos Produtos	
	Total do projeto:				jeto:		
			idições estabelec de fornecimento.	-	ojeto e qu	e as inform	nações
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal				Fone/E-mail: CPF:	
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura		



Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro Home Page: www.conquista.mg.gov.br e-mail: governo@conquista.mg.gov.br

PABX: (34) 3353.1227 - FAX: Atendimento Digital - Ramal 229

CEP. 38.195-000 - CONQUISTA - Minas Gerais

## II.III – MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS:

PROJETO DE VENDA DE		LIMENTÍCIO ΓΑÇÃΟ ESCO		JLTURA FAM	IILIAR PARA
IDENTIFICAÇÃO DA PI	ROPOSTA DE	ATENDIMEN Nº	NTO AO EDIT	AL/CHAMAE	OA PÚBLICA
	I- IDENTIFIC	CAÇÃO DO F	ORNECEDOR	₹	
FORNECEDOR (A) INDI	VIDUAL				
1. Nome do Proponente		2. CPF			
3. Endereço	4. Município/UF			5.CEP	
6. № da DAP Física	7. DDD/Fone		8.E-mail (quando houver)		
9. Banco	10.Nº da Agência			11.№ da Conta Corrente	
	II- R	elação dos Pro	odutos		
			Preço de Aquisição*		Cronograma
Produto	Unidade	Quantidade	Unitário	Total	de Entrega dos produtos
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					



Home Page: www.conquista.mg.gov.br e-mail: governo@conquista.mg.gov.br

PABX: (34) 3353.1227 - FAX: Atendimento Digital - Ramal 229

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
Nome		CNPJ				
Endereço				Fone		
Nome do Representante Legal CPF						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:				